



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**REGIMENTO INTERNO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA/PR**

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2021**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Regimento da Audiência Pública**, destinada a colher subsídios e contribuições para a AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME.

**Art. 1º** A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA convocam as instituições ligadas a REDE Municipal e Estadual de Ensino e demais instituições educacionais, públicas e setores da sociedade civil organizada do município de IPIRANGA/PR para a realização da AUDIENCIA PUBLICA MUNICIPAL.

**Parágrafo Único.** A AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, de forma PRESENCIAL, às 15 horas, tendo como local o Anfiteatro Municipal Plauto Miró Guimarães, situado na Rua João Ribeiro da Fonseca, S/Nº, Centro, Ipiranga/PR.

**Art. 2º** - A AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME, tem caráter analítico e propositivo além de apresentar um diagnóstico da realidade educacional do município, um conjunto de propostas que orientarão programas e políticas educacionais no âmbito da Educação.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - A AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME tem por objetivos:

I – Analisar, validar e/ou alterar o Documento da Lei 2347/2018, organizado em 20 metas e as suas estratégias;

**Art. 4º** - A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes.

§1º - Na Audiência Pública, uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§2º - Na Audiência Pública, os participantes, ao avaliar no *Documento de Avaliação do Plano Municipal – Versão Preliminar*, as recomendações apresentadas através de Nota Técnica pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora, podem aprovar, propor ajustes e ainda apresentar sugestões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Art. 5º** - O público participante será credenciado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação que fará os registros, em lista específica (ata e/ou outros), que contará com as seguintes informações:

- I. Data, horário e motivo da audiência;
- II. Nome legível;
- III. Nº do documento de identificação;
- IV. Segmento a que pertence;
- V. Endereço eletrônico;
- VI. Assinatura.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** - Os trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME serão coordenados pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica nomeada pela Portaria Municipal nº 284/2021.

**Art. 6º** Para execução das ações referentes à realização desta Audiência Pública, a COMISSÃO COORDENADORA organizará:

§ 1º - 1 Coordenador Geral;

§ 2º - 3 Relatores;

§ 3º - 1 Secretário;

§ 4º - 2 Mediadores

§5º Os debates deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica de educação, garantindo o processo democrático, o respeito mútuo entre os/as participantes, a promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e o fortalecimento da articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Ensino dos municípios envolvidos.

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão interessado em contribuir com o processo de discussão Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar do Município de Ipiranga/PR.

**Art. 8º** - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Fazer propostas e sugerir alterações no *Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar* do Município, mencionados no §2º do artigo 4º.

**Art. 9º** - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

**Art. 10º** - É condição, para a participação oral, o pedido da palavra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



§1º - O pedido da palavra será feito por meio de sinalização com a mão estendida ou mensagem escrita a ser entregue a um dos mediadores da Audiência.

§2º - A apresentação será conduzida por meta, onde as manifestações encerrar-se-ão, logo após a respectiva apresentação de cada meta e respectivas estratégias.

§3º - A ordem de manifestação determinará sequência dos participantes.

§4º - Quando houver manifestação com o mesmo teor, haverá compatibilização pelos participantes ou pelo presidente da Audiência.

§5º - Quando houver manifestação de teor conflituoso, o presidente da Audiência poderá solicitar a votação da assembleia.

**Art. 11º** - Cada manifestante disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

§1º - A mesa dos trabalhos poderá acrescentar 01 (um) minuto ao tempo destinado a fala de cada manifestante.

§2º - Após a preleção, a comissão poderá manifestar-se a respeito da proposta apresentada.

### DA METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 12º** - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. Coordenador geral / relatores;
- IV. Apresentação do conteúdo do “3º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação”; com avanços e desafios do PME;
- V. Apresentação oral das sugestões, críticas e propostas;
- VI. Encerramento.

**Art.13º**- A plenária de aprovação deste regimento interno será realizada após sua leitura, através da manifestação dos participantes. Após:

- I. Apresentar o Regimento aos participantes;
- II. Conceder o tempo máximo de 2 (dois) minutos para manifestações em contrário aos artigos do Regimento;
- III. Aprovar o Regimento depois das considerações feitas pelos participantes.

**Art. 14º** Ao Documento de AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME poderão ser incorporados quatro tipos de emendas:

I – Aditivas

§ 1º quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo.

II – Supressivas

§ 2º quando é proposta a supressão de uma parte ou de todo o parágrafo.

III – Substitutivas

§ 3º quando substitui um termo ou parte do parágrafo.

IV – Novas (novos parágrafos ao Documento)

§ 4º quando elabora uma nova proposta ao Documento-Referência

**Art. 15º** - Serão permitidas filmagens, gravações, fotografias ou outras formas de registro.

**Art. 16º** - Ao final da Audiência Pública será lavrada ata pelo relator, da qual constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- I. O dia, a hora e o local de sua realização;
- II. O nome das autoridades presentes;
- III. A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
- IV. Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V. A síntese das exposições orais que contenham sugestões que possam ser incorporadas ao Plano.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** - As sugestões, críticas ou propostas colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, sendo direcionados posteriormente à Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, responsável pela elaboração do relatório.

**Art. 18º** - Este regimento será lido antes do início dos trabalhos.

**Art. 19º**- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**A COMISSÃO COORDENADORA - PORTARIA Nº284/2021**

- Nilton Gasparelo
- Geovana Clazura Guerlinger
- Rosália Gavronski dos Santos
- Adelina Inês Cavagnari
- Jane Modesto Kusdra
- Renato Jorge Eleutério
- Luciano Valim Felipe

**EQUIPE TÉCNICA – PORTARIA Nº284/2021**

- Licia Mara Ladeira Afonso
- Marcia Tramontin Almeida
- Marieli Santos
- Rosane Aparecida Panzarini

( ) REGIMENTO ESTA EM APROVAÇÃO  
( x ) REGIMENTO APROVADO

**SILVANA CARNEIRO GOTTEMS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura